



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

O Vereador Jaire de Freitas Araújo submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui o Observatório Geográfico Municipal de Currais Novos (OGMCN), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos decreta:

Art 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, o Observatório Geográfico Municipal de Currais Novos (OGMCN), como unidade de caráter técnico, consultivo e informativo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, ou órgão equivalente.

Art. 2º O Observatório Geográfico Municipal tem como finalidade:

I – produzir, sistematizar, analisar e divulgar informações geográficas, ambientais, territoriais e socioeconômicas do Município;

II – subsidiar o planejamento, a avaliação e a formulação de políticas públicas;

III – monitorar impactos ambientais decorrentes de atividades econômicas, especialmente mineração, geração de energia eólica e solar;

IV – apoiar a gestão territorial, urbana e rural do Município;

V – promover a transparência ativa, mediante disponibilização de dados e informações à população;

VI – fomentar a pesquisa científica e a cooperação técnica com instituições públicas e privadas.

Art. 3º Compete ao Observatório Geográfico Municipal:

I – elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre:

a) uso e ocupação do solo;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

b) recursos hídricos;

c) impactos ambientais;

d) mudanças climáticas locais;

II – desenvolver, organizar e manter banco de dados georreferenciados do Município;

III – monitorar indicadores relacionados a:

a) atividades de mineração;

b) geração de energia renovável;

c) expansão urbana;

d) vulnerabilidade socioambiental;

IV – disponibilizar informações em plataforma digital de acesso público, observada a legislação vigente;

V – prestar apoio técnico aos órgãos do Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal;

VI – firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com instituições de ensino, pesquisa e órgãos públicos;

VII – promover ações de capacitação, educação ambiental e difusão do conhecimento técnico.

Art. 4º O Observatório Geográfico Municipal funcionará com a seguinte estrutura mínima:

I – coordenação técnica;

II – equipe de apoio técnico, preferencialmente multidisciplinar;

III – conselho consultivo.

Art. 5º O Conselho Consultivo terá caráter não remunerado e será composto por representantes de:

I – Poder Executivo Municipal;

II – Poder Legislativo Municipal;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

III – instituições de ensino e pesquisa;

IV – sociedade civil organizada;

V – setor produtivo local.

Parágrafo único. A composição, funcionamento e forma de indicação dos membros serão definidos em regulamento.

Art. 6º Constituem instrumentos do Observatório:

I – Sistema de Informações Geográficas (SIG);

II – relatórios técnicos e diagnósticos territoriais;

III – painéis públicos de indicadores;

IV – mapas temáticos e análises espaciais;

V – estudos técnicos de impacto territorial.

Art. 7º As ações do Observatório serão custeadas por:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias;

III – compensações financeiras legais, inclusive as oriundas da CFEM;

IV – emendas parlamentares;

V – outras fontes legais de financiamento.

Art. 8º O Observatório Geográfico Municipal garantirá ampla transparência de suas atividades, com divulgação de dados e informações em meio digital, em conformidade com a legislação de acesso à informação.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Currais Novos/RN, 23 de março de 2026.

Jaire de Freitas Araújo
Vereador



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Observatório Geográfico Municipal de Currais Novos, instrumento técnico essencial para fortalecer o planejamento urbano, ambiental e econômico do Município.

Currais Novos encontra-se em um momento estratégico de transformação territorial, impulsionado por atividades de mineração, especialmente de ouro, expansão de empreendimentos de energia solar e eólica, crescimento urbano e mudanças no uso e ocupação do solo;

Tais processos, embora importantes para o desenvolvimento econômico, geram impactos relevantes sobre o meio ambiente, os recursos hídricos, a organização urbana e a qualidade de vida da população;

Diante desse cenário, torna-se indispensável a existência de um instrumento técnico capaz de produzir dados confiáveis, orientar decisões públicas e promover maior transparência.

O Observatório Geográfico Municipal permitirá ao município, antecipar riscos ambientais e territoriais, planejar o crescimento urbano de forma sustentável, acompanhar e fiscalizar os impactos de grandes empreendimentos e subsidiar políticas públicas baseadas em evidências.

Além disso, possibilitará a captação de recursos e o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, fortalecendo a gestão pública municipal.

Importante destacar que a proposta não implica, necessariamente, aumento imediato de despesas, podendo ser implementada de forma progressiva e integrada à estrutura já existente da administração pública.

Trata-se, portanto, de uma medida moderna, responsável e alinhada às melhores práticas de governança pública.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta relevante iniciativa.